Lei nº 0321/54

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, OPERAÇÃO DE CRÉDITO E EMPENHO DE VERBA FEDERAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, da Sra. Elvira Carmelita Pereira, parte do imóvel situado na Praça da Matriz, com a área de 2.820 (dois mil oitocentos e vinte) metros quadrados, mais ou menos, confrontando, à esquerda, com a Casa Paroquial, à direita, com Sebastião Pardini e Elvira Carmelita Pereira e ao fundo com herdeiros de Cândido Januário Valério;

Art. 2º Para ocorrer ao pagamento indicado no artigo anterior, a se efetuar em duas prestações iguais, de cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) cada , a Prefeitura efetuara a competente operação de crédito, ficando autorizada a emitir dois títulos do valor referido, com vencimento em 30 (trinta) de abril de 1955 (mil novecentos e cinqüenta e cinco) e 30 (trinta) de agosto de 1955 (mil novecentos e cinqüenta e cinco), juros contados a base de 12% ao ano.

Art. 3º Como garantia da operação de crédito prevista no artigo anterior, fica Sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder ao empenho da parte correspondente da quota Federal do Imposto de Renda, no exercício de 1955, quando do vencimento dos títulos emitidos;

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Divinópolis, em 10 de julho de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 28 de 18/07/1954